



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI ORDINÁRIA nº 292/2014,

de 19 de novembro de 2014.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA A CEDER BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Paulistânia, através de seu Poder Executivo, autorizada a ceder o uso de uma sala do prédio público conhecido por Secretária Municipal de Agricultura e Obras, situado à Av. José Francisco Casaca nº 12.

Artigo 2º - A presente Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á ao desenvolvimento das atividades do Convênio de número nº 74/2014 celebrado com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP e o Município de Paulistânia.

Artigo 3º - A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei se iniciará a partir da vigência desta Lei, vigorando até 02/10/2019, podendo ser prorrogado, no caso de celebração de novo convênio ou renovação deste.

Artigo 4º - As condições em que se operará a presente Cessão de Uso de bem público municipal, são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei, independentemente de sua transcrição.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02/10/2014, data da celebração do referido convênio.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Paulistânia, 19 de novembro de 2.014.

DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 292/2014, em fls. 39, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

PM de Paulistânia, 19 de novembro de 2014.

JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br